

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Ministérios Rocha Firme

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde onze de Agosto de dois mil, no maço número um barra dois mil, sob o número dezoito, e registado sob o número cento e noventa e sete, do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

Constituição da Associação

«Ministérios Rocha Firme»

Denominação, sede, finalidade e duração

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Ministérios Rocha Firme» e em inglês «Solid Rock Ministries», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Kun Iam Tong, número setenta e cinco, edifício Iao Hei, bloco I, terceiro andar, C, telefone n.º 531 149.

Artigo segundo

Esta Associação é uma organização de fins não lucrativos e tem por finalidade o seguinte:

- a) Pregar e ensinar o Evangelho do Senhor Jesus Cristo;
- b) Admitir ministros Filipinos das igrejas de Macau como membros da Associação nos termos e com os direitos e privilégios considerados necessários; e
- c) Cooperar com todos os ministros Filipinos e igrejas em Macau.

Artigo terceiro

A Associação durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Do Património

Artigo quarto

O património da Associação é constituído pelo produto das receitas provenientes do

pagamento pelos associados de uma jóia inicial, da cobrança mensal de quotas, das contribuições, periódicas ou ocasionais, que lhes forem atribuídas e dos donativos dos associados ou de quaisquer entidades.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quinto

Podem ser sócios desta Associação todos os que professem a religião cristã e aceitem os princípios e fins desta Associação.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

- a) Participar e votar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir os estatutos da Associação e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Participar e apoiar as actividades promovidas pela Associação; e
- c) Aceitar e exercer, com diligência, os cargos para que tenham sido eleitos.

Dos órgãos

Artigo oitavo

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Composição, convocação e deliberações da Assembleia Geral

Artigo nono

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno exercício

dos seus poderes e é presidida por uma Mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo nos casos em que da lei resultar necessário um número maior de votos.

Três. a) A Assembleia Geral reúne anualmente em sessões ordinárias, por convocação do seu presidente; e

b) A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por convocação do seu presidente ou a requerimento de mais de dois terços dos associados.

Artigo décimo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir as linhas gerais de actuação da Associação; e
- b) Exercer as funções não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos demais órgãos da Associação.

Artigo décimo primeiro

A Direcção é constituída por três elementos, sendo um presidente que será sempre um Pastor principal, um vice-presidente que será sempre um Pastor assistente e um secretário.

Artigo décimo segundo

Compete à Direcção:

- a) Representar a Associação através do seu presidente ou do seu vice-presidente, em caso de impedimento do primeiro;
- b) Assumir a responsabilidade pela promoção da fé cristã e pelo crescimento espiritual da congregação filipina, bem como o ensino e as prédicas sobre o conhecimento da Bíblia, organizando encontros e comissões parcelares com os fiéis, aconselhando e promovendo as actividades necessárias para a prossecução dos objectivos da Associação;
- c) Assegurar o funcionamento da Associação e o estrito cumprimento das deliberações da Assembleia Geral; e

d) Admitir os associados e aplicar-lhes as sanções ou medidas que entender convenientes em caso de manifesta desobediência aos princípios da Associação.

Artigo décimo terceiro

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro, cabendo-lhe fiscalizar os actos da Direcção, examinar a escrituração e dar parecer sobre o relatório anual de contas da Associação.

Mandatos

Artigo décimo quarto

Um. O mandato dos titulares dos órgãos eleitos da Associação é de dois anos, sendo admitida a reeleição.

Dois. Ficam, desde já, designados para o primeiro biénio.

Direcção

Presidente: Lepadán, Marvin Antonio, solteiro, maior, natural de Filipinas, de nacionalidade filipina e residente nas Filipinas, Taneg Mankayan, Benguet;

Vice-presidente: Raymundo, Emily, casada, natural de Filipinas, de nacionalidade filipina e residente nas Filipinas, Marivic Mankayan, Benguet;

Secretária: Malabato, Purita Padsican, casada, natural de Filipinas, de nacionalidade filipina e residente nas Filipinas, 638 Upper Rock Rock Quarry, Baguio City.

Conselho Fiscal

Presidente: Soliba, Rose Magalalit, casada, natural de Filipinas, de nacionalidade filipina e residente nas Filipinas, Quirino Hill, Baguio City;

Vice-presidente: Maidan, Perfecta Bayongasan, casada, natural de Filipinas, de nacionalidade filipina e residente em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 45C, Ap. 7, 4.º andar, edifício Iao Kiu;

Tesoureira: Dadwes, Marlyn Lictag, solteira, maior, natural de Filipinas, de nacionalidade filipina e residente nas Filipinas, 62 North Santo Tomas Road, Baguio City.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos catorze de Agosto de dois mil. — O Ajudante, *Leong Kam Chio*.

(是項刊登費用為MOP 2,574.00)

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação dos Operadores do Terminal de Contentores de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, no maço de documentos número um de depósitos de instrumentos avulsos do ano dois mil, sob o número cinco, um exemplar do título constitutivo da «Associação dos Operadores do Terminal de Contentores de Macau», em chinês «澳門貨櫃碼頭商會» e em inglês «Macau Container Terminal Operators Association», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, número trezentos e trinta e oito, sexto andar, edifício China Insurance Group, constituída em onze de Agosto de dois mil, cujos estatutos, nas suas versões em língua portuguesa e chinesa, têm o seguinte teor:

澳門貨櫃碼頭商會章程

第一章

(名稱, 會址及宗旨)

第一條

本會定名為“澳門貨櫃碼頭商會”, 葡文為“Associação dos Operadores do Terminal de Contentores de Macau”, 英文為“Macau Container Terminal Operators Association”, 並受於二零零零年八月九日設立時所通過的會章及內部規章約束。

第二條

本會的存立期為不確定, 會址設於澳門羅理基博士大馬路 338 號中保集團大廈六樓, 經理事會議決會址得遷往其他地點。

第三條

本會以維護會員正當權益, 推動會員間互助, 及開展福利活動為宗旨。

第二章

(會員)

第四條

凡在澳門從事貨櫃碼頭行業的公司, 得透過至少兩位經適當註冊, 且無拖欠任何會費的會員署名推薦, 而在入會申請表上明確表明接納本會章程者, 均有資格申請成為本會會員。

第五條

凡符合上條規定, 且根據第七條的規定獲得理事會接納, 並繳足會費及一切有關費用者, 均可被接納成為本會會員。

第六條

非本會會員, 但對社會及(或)本會有傑出貢獻者, 經理事會議決通過, 可獲聘任為榮譽會員。

第七條

(一) 批准或不批准經適當填報及簽名的入會申請屬理事會的專屬權限, 並須經出席理事會會議者的簡單多數票通過, 申請者方可成為本會會員。

(二) 理事會得拒絕接納入會申請, 而無須提出任何依據。

第八條

會員得以書面方式通知理事會放棄其會員資格, 但須在繳清一切與本會有關之費用後, 即可退會。

第九條

遇有下列情況的會員, 經理事會或會員大會議決, 得被開除會籍:

a) 經多次知會, 仍欠交有關本會費用或會費超過一年者;

b) 行為經會員大會審議及通過後, 被視為違反及有損本會合法利益者。

第十條

理事會於接獲最少兩名會員具合理理據的建議書後, 得對自動退會或被不合理開除會籍的會員重新恢復會籍, 任何會員對理事會議決有異議者, 得於接獲被開除會籍通知日起計十五日內, 向會員大會提出上訴。

第十一條

經由會員大會推選，理事會得以三分之二出席成員的表決通過接納榮譽會員參與本會的活動，但無投票權，且不得出任本會實務。

第三章 (權利與義務)

第十二條

會員有權：

- a) 出席會員大會；
- b) 諮詢有關本會資料，提出有助建立本會良好聲譽的建議及意見；
- c) 選舉和被選舉成為本會機關成員；
- d) 推薦新會員；
- e) 參加本會舉辦或贊助的活動。

第十三條

會員有義務：

- a) 遵守本會章程，理事會和會員大會的決議；
- b) 維護本會利益，協助舉辦活動；
- c) 按期繳交會費以及有關本會的費用；
- d) 與各會員和睦共處，互相尊重，聯系會員間的友誼。

第四章 (機關)

第十四條

(一) 本會設有會員大會、理事會及監事會，並設有會長及副會長，以及監事長；理事會主席及副主席職務由會長及副會長擔任。

(二) 會長為本會的最高負責人，由會員大會以直選方式任命，且負責主持理事會。

(三) 理事會各成員，包括其副主席，監事會成員及監事長，均由會員大會直接選出。

(四) 出任本會會長、副會長、理事會及監事會等成員職務，以無償方式提供；任期為三年，連選得連任。

第十五條

(一) 理事會最少每三個月舉行一次會議。

(二) 理事會負責管理會務，及開展一切工作，並有權限：

a) 遵守和監督遵守會章，內部規章以及會員大會的決議；

b) 領導本會，致力為本會謀求利益，努力推動會務；

c) 管理本會基金，並作有利投資；

d) 接納，拒絕或重新接納會員；

e) 通過聘任榮譽會員；

f) 向會員大會建議有關訂定會員入會費及會費事宜；

g) 對會員執行紀律行動；

h) 招聘及辭退本會職員，並訂定有關工資；

i) 於公共或私人機構，包括在法院內、外代表本會，或推選會員擔任有關職務；

j) 製作會計帳冊及其他登記冊，以應監事會要求，交予審核；

k) 製作每年度工作報告和帳目，經監事會審核和提供意見後，呈交平常會員大會審議；

l) 舉辦惠及會員利益的活動。

第十六條

理事會由單數成員組成，至少由三名成員組成，有關職位由理事會成員互選擔任。

第十七條

監事會負責監察理事會工作，及提交年度報告，為此須每年至少舉行一次會議，以便審議理事會的年度報告及賬目；會議由監事長召集，監事長有權出席理事會及會員大會會議。

第十八條

會員大會為本會最高決議機關，每年最少舉行一次會議，惟決議須按法律及會章規定進行。

第十九條

應理事會多數成員的要求，或經三分之一會員請求，得召開特別會員大會；同樣，經三分之一成員請求，理事會亦得召開特別大會。

第二十條

任何會議的出席人數最少須佔該會議法定人數超過一半；任何決議須經出席人數超過一半法定票數表決通過，方為有效。

第二十一條

會員大會於每年第一季度舉行，主要是通過上年度帳目及年度工作報告，或選舉理事會或監事會等成員；經理事會建議或監事會連同三分之一會員簽署的建議，又或經三分之一會員的請求，得召開特別會員大會。

第二十二條

(一) 會員大會必須有超過半數會員出席，方為有效。倘人數不足，會長得決定將會議順延至七日或十五日內再次舉行；是次會員大會不論出席人數多少，仍可進行表決，有關議決，視為有效。

(二) 要求召開會員大會特別會議的會員，必須出席該次會員大會特別會議，有關大會按會員大會規定進行。

第二十三條

會員大會由會長簽署召集書而召開；並於會員大會召開最少十日前，以郵件或電傳寄予各會員。

第二十四條

(一) 平常會員大會由會長主持，倘會長不能出席時，可由會長委任的代任人擔任。

(二) 換屆會員大會由出席大會會員推選產生的主席及秘書擔任。

第五章 (紀律)

第二十五條

倘會員違反本會章程，本會內部規章，或作出損害本會或其他會員利益的行為，受下列處分：

- a) 口頭警告；
- b) 書面申誡；
- c) 終止其會員活動，為期最多六個月；
- d) 開除會籍。

第二十六條

處分由理事會負責執行；對上條c)項及d)項有異議者，得向會員大會提出上訴。

第六章 (一般規定)

第二十七條

(一) 本會收入及會員的捐助，均用以支付本會行政費用。

(二) 贊助及活動收益，均用作本會福利用途。

第二十八條

經四分之三全體會員在按法律規定適當召集的會議上議決通過解散本會時，本會得予以解散；而本會財產按大會議決方式處理。

第二十九條

經三分之一會員建議或理事會半數以上成員建議，得修訂本會章程，但必須在會員大會上得到四分之三會員同意，方可通過。

私人公證員 Maria de Lurdes Costa

Estatutos da Associação dos Operadores do Terminal de Contentores de Macau

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Operadores do Terminal de Contentores de Macau», em chinês «澳門貨櫃碼頭商會» e em inglês «Macau Container Terminal Operators Association», rege-se pelos presentes estatutos e regulamentos aprovados, aquando da sua constituição, em onze de Agosto de dois mil.

Artigo segundo

A Associação, que se constitui por tempo indeterminado, terá a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, número trezentos e trinta e oito, sexto andar, edifício China Insurance Group, podendo, por deliberação da Direcção, mudar o local da sua sede.

Artigo terceiro

A Associação tem por fim a defesa dos legítimos direitos e interesses dos seus associados, promover o mútuo apoio entre os associados e desenvolver actividades de benefícios sociais aos associados.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo quarto

Todas as pessoas colectivas que se dedicam à actividade de operadores de terminais de contentores inteiros podem inscrever-se como associados, desde que, expressamente recomendados por dois associados devidamente inscritos e com as quotas em dia e que

façam constar, no respectivo pedido, aceitar os presentes estatutos.

Artigo quinto

Consideram-se como associados todos aqueles que, reunindo os requisitos do artigo anterior, venham a ser admitidos pela Associação, nos termos do artigo sétimo dos presentes Estatutos, e desde que paguem as quotizações mensais.

Artigo sexto

Podem ainda ser admitidos como sócios honorários, todos aqueles que, não sendo associados, venham a ser atribuídos, por deliberação da Direcção, especial distinção pelos excelentes serviços prestados à sociedade e/ou Associação.

Artigo sétimo

1. É da exclusiva competência da Direcção aprovar, ou não, os pedidos de admissão devidamente preenchidos e assinados pelos interessados, através de maioria simples dos directores presentes na reunião que decidir da admissão.

2. A recusa da Direcção em recusar a admissão de um novo associado não carece de qualquer tipo de fundamentação.

Artigo oitavo

Os associados podem, a qualquer momento, solicitar a sua exclusão, bastando, para tanto, comunicar, por escrito, essa sua intenção à Direcção e liquidar todas as quotas em atraso.

Artigo nono

Por deliberação da Direcção ou da Assembleia Geral, podem ser excluídos os associados que:

a) Deixem de pagar as quotizações em falta, por período superior a um ano;

b) Pratiquem actos que sejam considerados, por deliberação da Assembleia Geral, contrários ou lesivos aos legítimos direitos e interesses da Associação.

Artigo décimo

A Direcção pode, a requerimento, devidamente assinado e fundamentado, de, pelo menos, dois associados, reabilitar o associado excluído por iniciativa própria ou excluído por fundamento considerado improcedente, havendo lugar a reclamação da deliberação da Direcção que decidiu a aplicação da pena de exclusão, para a Assembleia Geral, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da sua notificação.

Artigo décimo primeiro

Por proposta da Assembleia Geral, pode a Direcção aprovar por dois terços de votos favoráveis dos seus membros a participação dos sócios honorários nas actividades da Associação, mas sem direito a voto e ao exercício de funções específicas na Associação.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres

Artigo décimo segundo

São direitos dos associados:

a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral;

b) Solicitar dados e informações respeitantes à Associação, bem como apresentar propostas ou opiniões que contribuam para elevar o bom nome e reputação da Associação;

c) Eleger e ser eleito para os corpos de gerência;

d) Propor a admissão de associados; e

e) Participar ou patrocinar as actividades públicas a organizar pela Associação.

Artigo décimo terceiro

São deveres dos associados:

a) Cumprir e observar as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Defender os direitos e interesses da Associação, bem como apoiar a organização de todas as suas actividades;

c) Pagar pontualmente as quotizações e demais despesas; e

d) Manter uma relação de convívio, de mútuo respeito e de amizade entre os associados.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

Artigo décimo quarto

1. São órgãos sociais a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, sendo ainda instituídos os cargos de presidente e vice-presidente da Associação, que serão, respectivamente, os presidente e vice-presidente da Direcção, e o cargo de presidente do Conselho Fiscal.

2. O presidente da Associação é o responsável máximo da Associação e é eleito em sufrágio directo pela Assembleia Geral, competindo-lhe presidir à Direcção;

3. Os membros da Direcção, incluindo o seu vice-presidente, os membros do Conselho Fiscal e respectivo presidente são eleitos em sufrágio directo pela Assembleia Geral.

4. Pelo exercício dos cargos de presidente e vice-presidente da Associação, membros da Direcção e do Conselho Fiscal, que têm um mandato de três anos e que podem ser reeleitos, não é atribuída qualquer remuneração.

Artigo décimo quinto

1. A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre.

2. À Direcção que tem por atribuição a gestão e a organização das actividades da Associação compete:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e os regulamentos internos, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

b) Dirigir a Associação, envidando esforços para lutar pelos interesses da Associação e para promover e desenvolver as suas actividades;

c) Gerir os fundos da Associação e realizar, de forma rentável, as aplicações financeiras;

d) Admitir, recusar ou readmitir associados;

e) Aprovar as propostas-convites para os cargos de sócio honorário;

f) Propor à apreciação e deliberação da Assembleia Geral o montante das jóias e quotas;

g) Realizar procedimentos disciplinares contra associados;

h) Contratar e despedir os empregados da Associação, bem como fixar a respectiva remuneração;

i) Representar a Associação perante as instituições públicas e privadas, em juízo e fora dele, podendo nomear um dos associados para o exercício desta competência;

j) Organizar e manter os livros de contas e registos, a serem submetidos à verificação ao Conselho Fiscal, quando solicitado;

k) Apresentar anualmente o relatório das actividades e contas, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, à apreciação da Assembleia Geral ordinária; e

l) Organizar actividades que beneficiem os interesses dos associados.

Artigo décimo sexto

A Direcção é composta por um número ímpar de, pelo menos, cinco membros, fican-

do cada um deles com a tutela da área que venha a ser nomeada na eleição a realizar entre si, se a Direcção assim o entender.

Artigo décimo sétimo

Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os actos da Direcção e apresentar o relatório anual, devendo, para o efeito, reunir-se, pelo menos, uma vez por ano, através de convocatória do seu presidente, para apreciar o relatório e conta anual da Direcção. O presidente do Conselho Fiscal tem o direito de participar nas reuniões da Direcção e da Assembleia Geral.

Artigo décimo oitavo

A Assembleia Geral, órgão deliberativo supremo, reúne-se uma vez por ano, cujas deliberações só são válidas quando realizadas de acordo com as leis e os estatutos.

Artigo décimo nono

A Assembleia Geral extraordinária reúne-se, a pedido da maioria dos membros da Direcção ou quando solicitado por mais de um terço dos associados; a Direcção reúne-se, extraordinariamente, de igual modo, quando solicitado por mais de um terço dos seus membros.

Artigo vigésimo

As deliberações das reuniões só são válidas quando tomadas por maioria simples de votos dos presentes que têm de representar, pelo menos, metade dos associados ou membros.

Artigo vigésimo primeiro

A Assembleia Geral reúne-se no primeiro trimestre de cada ano, para aprovar principalmente as contas e o relatório referentes ao ano anterior ou eleger os membros da Direcção ou do Conselho Fiscal; a Assembleia Geral extraordinária pode ser convocada por proposta da Direcção ou do Conselho Fiscal e subscrita por mais de um terço dos associados, ou a solicitação por iniciativa de mais de um terço dos associados.

Artigo vigésimo segundo

1. A Assembleia Geral é considerada validamente constituída, quando nela estejam presentes mais de metade dos associados, podendo o presidente da Associação, no caso de não comparecer o número suficiente de associados, decidir adiar a realização da reunião para sete a quinze dias depois, na qual poderão deliberar por maioria de votos dos presentes, independentemente do seu número.

2. Os associados que solicitarem a convocação da Assembleia Geral extraordinária

terão de comparecer na reunião, que será realizada de acordo com o estabelecido pela Assembleia Geral.

Artigo vigésimo terceiro

A Assembleia Geral terá de ser convocada com dez dias de antecedência, mediante o envio por correio ou por telefax da convocatória, devidamente assinada pelo presidente da Associação.

Artigo vigésimo quarto

1. A Assembleia Geral ordinária é presidida pelo presidente da Associação e, na sua falta ou impedimento, pelo substituto por si nomeado para o efeito.

2. A Assembleia Geral a reunir para a eleição dos corpos sociais será presidida pela Mesa, composta por um presidente e um secretário, a designar nessa reunião de entre os associados.

CAPÍTULO V

Da disciplina

Artigo vigésimo quinto

Em caso de violação dos presentes estatutos ou regulamentos internos, ou em caso de prática de actos lesivos aos interesses e direitos da Associação ou dos restantes associados, poderão aplicar-se as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Admoestação por escrito;

c) Suspensão por período não superior a seis meses; e

d) Exclusão.

Artigo vigésimo sexto

Compete à Direcção a aplicação das sanções, havendo lugar a recurso para a Assembleia Geral, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d) do artigo anterior.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo vigésimo sétimo

1. Os custos de funcionamento da Associação serão suportados pelas jóias e quotas e pelos donativos feitos pelos associados.

2. Todos os donativos ou rendimentos das actividades serão afectados para fins de benefícios sociais da Associação.

Artigo vigésimo oitavo

A Associação dissolve-se por deliberação tomada por mais de três quartos dos votos

dos associados, em reunião, devidamente convocada nos termos da lei, da Assembleia Geral extraordinária, que decidirá também o destino a dar ao património.

Artigo vigésimo nono

A revisão dos presentes estatutos pode ser proposta por um terço dos associados ou por mais de metade dos membros da Direcção e tem de ser aprovada pela Assembleia Geral em deliberação a tomar por três quartos dos associados.

Macau, aos onze de Agosto de dois mil.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Agosto de dois mil. — A Notária, *Maria de Lurdes Costa*.

(是項刊登費用為 MOP 7,985.00)
(Custo desta publicação \$ 7 985,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門青少年棒壘球會

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde dezasseis de Agosto de dois mil, no maço número um barra dois mil, sob o número dezanove, e registado sob o número duzentos e doze, do livro de registo de instrumentos avulsos número três, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

澳門青少年棒壘球會

Associação Juvenil de Basebol e Softbol de Macau

第一條

中文名稱：澳門青少年棒壘球會；葡文名稱：Associação Juvenil de Basebol e Softbol de Macau；英文名稱：Macau Youth Baseball and Softball Association 是一個不牟利的體育社團，本會之臨時會址設於澳門瘋堂斜巷25號緩連閣五樓A。

第二條——本會宗旨：

1. 向澳門的青少年推廣和發展棒、壘球運動；

2. 增進與本地及外地同類社團的合作交流。

第三條——會員：

凡承認本會章程者，均可申請加入本會，經本會一名會員介紹，由理事會審查通過後，方為本會正式會員。

第四條——會員的權利：

1. 參加本會的會員大會；
2. 選舉或被選舉權；
3. 參加本會的活動。

第五條——會員的義務：

1. 遵守章程的規定；
2. 繳交會費。

第六條

會員若不遵守本會章程或言行有損害本會聲譽，經理事會議決後得開除會籍。

第七條——組織：

本會設有會員大會、理事會和監察委員會。當中成員是在會員大會上由選舉產生，任期兩年，並可連任。

第八條

會員大會由所有會員組成，設壹名會長，壹名副會長和壹名秘書。在每年十一月份定期召開壹次，或在必須的情況下，由理事會主席或會員大會會長召開，但至少提前十天通知。

第九條

理事會是本會最高的執行機構，負責平時的管理（包括：社會、行政、財政和紀律管理）。

理事會由壹名主席，兩名副主席，壹名財務及壹名總務所組成。理事會的成員人數永遠是單數。

第十條

監察委員會負責查核本會賬目。

監察委員會由三位會員經選舉組成，設壹名主席，壹名副主席和壹名秘書組成。監察委員會的成員人數永遠是單數。

第十一條

本會的主要財政來源是會費、捐獻和資助。

第十二條

本章程若有未盡善之處，得由會員大會修訂解決。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, aos dezassete de Agosto do ano dois mil. — O Ajudante, *Leong Kam Chio*.

(是項刊登費用為 MOP 1,263.00)
(Custo desta publicação \$ 1 263,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門基督教監獄事工協會

Confraternidade Cristã Carceraria de Macau

茲證明本文件與存放於本署“二零零零年社團及財團儲存文件檔案”內第一卷第八號之上述社團之修改章程原件一式無訛，該文件共三頁，有關條文內容載於附件。

Certifico que o presente documento de três folhas, está conforme o original do exemplar da alteração dos estatutos da associação em epígrafe, depositado neste Cartório, sob o número oito do maço número um de documentos de depósito de associações e fundações do ano dois mil, o qual consta da redacção em anexo:

澳門基督教監獄事工協會

Confraternidade Cristã Carceraria de Macau

修改章程

根據二零零零年六月十三日舉行之會員大會決議，對本會章程第一條作出修改並增加第十四條，內容如下：

第一條

(名稱及會址)

(一)本會之中文名稱為「澳門基督教監獄事工協會」，葡文名稱為「Confraternidade Cristã Carceraria de Macau」，英文名稱為「Macau Christian Prison Ministries」，簡稱為「MCPM」。

(二)本會會址設在澳門青洲街233M/N 宏建大廈第三座地下(D)。

第十四條

附圖為本會的標誌。

認證語

二零零零年八月十一日在澳門海島公證署，下列簽署人在本人馮瑞國，該署公證員面前，簽署本認證語：

第一簽署人：

John Russell Birkeland，男，已婚，居住在澳門美副將大馬路47號富德大廈4樓C座，持有身份證明局於一九九八年五月十一日發出，編號為5/214744/4之澳門居民身份證。

上述簽署人是以一中文名稱為“澳門基督教監獄事工協會”，葡文名稱為“Confraternidade Cristã Carceraira de Macau”之社團代表人身份作出本行為。該社團之住所在澳門青洲街233M/N宏建大廈第三座地下(D)，登記在身份證明局編號第1422號。

同時，本人亦透過審查上述社團於二零零零年六月十三日所召開“第二次會員大會”之會議紀錄及由身份證明局於一九九九年十月十二日所發出之證明，證實上述簽署人有權作出本行為。

本人通過簽署人所出示的身份證明文件證實其身份。

簽署人聲明：

為認證之目的，簽署人向本人遞交了本文件，並在文件上簽名，同時亦聲明完全明白文件之內容且符合其意願。

本人認定有關社團之章程與法律相符。

本人已提醒簽署人，本行為僅在《澳門特別行政區公報》上公佈以後才對第三人產生效力。

本認證語已由本人高聲向簽署人宣讀並解釋其內容。

二零零零年八月十七日於氹仔海島公證署——助理員（簽名見原文）



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos
zassete de Agosto e dois mil. — A Aju-
dante, (assinatura ilegível).

(是項刊登費用為MOP 1,389.00)

(Custo desta publicação \$ 1389,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

晨光福音堂

Igreja Cristã de Horizonte

茲證明本文件與存放於本署“二零零零年社團及財團儲存文件檔案”內第一卷第九號之上述社團之修改章程原件一式無訛，該文件共三頁，有關係文內容載於附件。

Certifico que o presente documento de três folhas, está conforme o original do exemplar da alteração dos estatutos da associação em epígrafe, depositado neste Cartório, sob o número nove do maço número um de documentos de depósito de associações e fundações do ano dois mil, o qual consta da redacção em anexo:

晨光福音堂

Igreja Cristã de Horizonte

修改章程

根據二零零零年七月十四日舉行之會員大會決議，對本會章程第一條作出修改並增加第十四條，內容如下：

第一條

(名稱及會址)

(一) 保留不變。

(二) 本會會址設在澳門青洲街233M/N宏建大廈第三座地下(D)。

第十四條

附圖為本會的標誌。

認證語

二零零零年八月十一日在澳門海島公證署，下列簽署人在本人馮瑞國，該署公證員面前，簽署本認證語：

第一簽署人：

John Russell Birkeland，男，已婚，居住在澳門美副將大馬路47號富德大廈4樓C座，持有身份證明局於一九九八年五月十一日發出，編號為5/214744/4之澳門居民身份證。

上述簽署人是以一中文名稱為“晨光福音堂”，葡文名稱為«Igreja Cristã de Horizonte»之社團代表人身份作出本行為。該社團之住所在澳門青洲街233 M/N宏建大廈第三座地下(D)，登記在身份證明局編號第1423號。

同時，本人亦透過審查上述社團於二零零零年七月十四日所召開“第二次會員大會”之會議紀錄及由身份證明局於一九九九年十一月三日所發出之證明，證實上述簽署人有權作出本行為。

本人通過簽署人所出示的身份證明文件證實其身份。

簽署人聲明：

為認證之目的，簽署人向本人遞交了本文件，並在文件上簽名，同時亦聲明完全明白文件之內容且符合其意願。

本人認定有關社團之章程與法律相符。

本人已提醒簽署人，本行為僅在《澳門特別行政區公報》上公佈以後才對第三人產生效力。

本認證語已由本人高聲向簽署人宣讀並解釋其內容。

二零零零年八月十七日於氹仔，海島公證署——助理員（簽名見原文）



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos
dezassete de Agosto de dois mil. — A Aju-
dante, (assinatura ilegível).

(是項刊登費用為MOP 1,341.00)

(Custo desta publicação \$ 1 341,00)



美國友邦保險（百慕達）有限公司——澳門分行
 AMERICAN INTERNATIONAL ASSURANCE COMPANY (BERMUDA) LIMITED
 SUCURSAL DE MACAU

根據一九九七年六月三十日第 27/97/M 號法令第八十六條第三款之公告
 Publicações ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho

資產負債表一九九九年十一月三十日

Balanço em 30 de Novembro de 1999

澳門幣
Patacas

資產 ACTIVO	細目 Sub-subtotais	小計 Subtotais	合計 Totais
有形資產（淨值） IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS)			4,062,330
財務資產 IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
債券 Obrigações	39,468,220		
保單擔保借款 Empréstimos sobre apólices	8,788,185	48,256,405	
擔保技術準備金資產 - 自有的 Valores afectos às provisões técnicas - próprios			
定期存款 Depósitos a prazo	170,561,986		
有價證券 Títulos	397,417,803	567,979,789	
存出保證金 Depósitos de garantia		1,141,930	617,378,124
分保公司參與現存風險準備金/數值準備金 PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C./MATEMÁTICAS			
直接業務 De seguro directo			346,388,996
分保公司參與賠償準備金 PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS PROVISÕES PARA SINISTROS			
直接業務 De seguro directo			10,347,418
雜項債務人 DEVEDORES GERAIS			
投保人 Segurados		328,860	
其他 Outros		17,197,666	17,526,526
應收保費 PRÉMIOS EM COBRANÇA			9,718,729
預付費用 DESPESAS ANTECIPADAS			129,501
銀行存款 DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
活期存款 Depósitos à ordem			8,405,369
現金 CAIXA			11,083
資產總額 Total do Activo			1,013,968,076

		澳門幣 Patacas
負債，資本及盈餘 PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	小計 Subtotais	合計 Totais
負債 PASSIVO		
現存風險準備金 / 數值準備金 PROV. P/RISCOS EM CURSO/PROV. MATEMÁTICAS 直接業務 De seguro directo		684,890,459
賠償準備金 PROVISÕES PARA SINISTROS 直接業務 De seguro directo		16,789,976
雜項準備金 PROVISÕES DIVERSAS		841,535
雜項債權人 CREDORES GERAIS		
投保人 Segurados	5,480,630	
中介人 Mediadores	62,359	
政府機構 Organismos oficiais	5,527,601	
其他 Outros	18,567,043	29,637,633
保單持有人存款基金 FUNDOS DOS SEGURADOS DEPOSITADOS		197,362,453
負債總額 Total do Passivo		929,522,056
資本及盈餘 SITUAÇÃO LÍQUIDA		
總行 SEDE		
成立基金 Fundo de estabelecimento	7,500,000	
往來帳目 Conta-geral	202,457,578	209,957,578
歷年損益滾存 RESULTADOS TRANSITADOS		(98,611,313)
本年度損益 (除稅後) RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)		(26,900,245)
資本及盈餘總額 Total da Situação Líquida		84,446,020
負債，資本及盈餘總額 Total do Passivo e da Situação Líquida		1,013,968,076

**營業表 (人壽保險公司) 一九九九年
Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 1999**

澳門幣
Patacas

借方 DÉBITO					
	人壽及定期金 Vida e Rendas	其他 Outros seguros	一般帳項 Contas gerais	小計 Subtotais	合計 Totais
數值準備金 Provisões matemáticas					
直接業務 De seguro directo	159,481,544	2,894,603		162,376,147	162,376,147
佣金 Comissões					
直接業務 De seguro directo	104,760,141	13,871,108		118,631,249	118,631,249
分保費用 Encargos de resseguro cedido					
直接業務 De seguro directo					
分出保費 Prémios cedidos	173,090,368	41,058,823		214,149,191	
其他分保費用 Outros encargos de resseguro cedido			156,824	156,824	214,306,015
賠償 Indemnizações Brutas					
直接業務 De seguro directo	119,625,304	34,288,427		153,913,731	153,913,731
一般費用 Despesas gerais			55,715,280		55,715,280
攤折 / 劃銷 Amortizações e reintegrações do exercício			1,683,171		1,683,171
總額 Totais	556,957,357	92,112,961	57,555,275	706,625,593	706,625,593
貸方 CRÉDITO					
保費 Prémios brutos					
直接業務 De seguro directo	327,875,818	75,935,179		403,810,997	403,810,997
分保收益 Proveitos de resseguro cedido					
直接業務 De seguro directo	217,731,498	29,067,290		246,798,788	246,798,788
其他收益 Proveitos inorgânicos			31,794,588		31,794,588
本年度營業虧損 Prejuízo de exploração			24,221,220		24,221,220
總額 Totais	545,607,316	105,002,469	56,015,808	706,625,593	706,625,593

損益表一九九九年度
Conta de ganhos e perdas do exercício de 1999

澳門幣
Patacas

淨值		Resultados líquidos	
虧損		收益	
Prejuízo		Lucro	
營業帳虧損		營業帳收益	
De exploração	24,221,220	De exploração	-
本年度非經常性虧損		本年度非經常性收益	
De resultados extraordinários do exercício	1,879,025	De resultados extraordinários do exercício	-
純利稅準備金		上年度收益	
Provisão p/imposto complementar de rendimentos	800,000	Relativo a exercícios anteriores	-
		淨虧損	
		Resultados líquidos (prejuízo final)	26,900,245
總額		總額	
Total	26,900,245	Total	26,900,245

會計
O Contabilista,

馮綺瑩
Isabella Fong I Ieng

經理
O Gerente,

符卓玲
Alexandra Foo Cheuk Ling

二零零零年四月二十六日於澳門
Macau, aos 26 de Abril de 2000.

核數師報告書

致：美國友邦保險（百慕達）有限公司澳門分行管理層

本核數師已完成審核美國友邦保險（百慕達）有限公司澳門分行截至一九九九年十一月三十日止年度之賬目，並已於二零零零年四月二十六日就該份賬目發表了無保留意見的核數師報告書。

本核數師已將隨附的賬目摘要與上述經審核的賬目作一比較。編製賬目摘要為 貴保險公司澳門分行管理層的責任。

本核數師認為，隨附的賬目摘要與上述經審核的賬目相符。

為更全面了解 貴保險公司澳門分行的財務狀況及經營業績，隨附的賬目摘要應與經審核的賬目一併參閱。

羅兵咸永道會計師事務所

註冊核數師行

二零零零年四月二十六日於澳門

一九九九年業務報告撮要

一九九九年澳門的整體人壽保險業務，雖在亞洲金融風暴的衝擊下，仍得到社會人士和廣大客戶的鼎力支持，於九九年創下保費19.5%的業績增長。

本公司亦配合市場的變化，推出不同種類的產品以配合需要，例如AIA「之寶」系列，才雋之選親子培賢「升學儲蓄計劃」及「按揭遞減定期壽險計劃」。另外，為了提供更優質的服務，本公司更加強了員工及營業員的專業培訓。

友邦保險，於九九年十月，第三度榮獲國際信貸評鑑機構Standard & Poor's（標準普爾），授予「AAA」最高評級。同時，更獲得Moody's（穆迪）授予「Aaa」最高財務評級，是亞洲首間獲得這項評級的壽險公司，實力無庸置疑。作為本澳首間以全線服務通過ISO9002國際品質認證的金融機構，我們向客戶承諾，提供最佳的壽險服務。

對於遭到多種外圍及內在因素嚴峻打擊的澳門經濟，復甦步伐比較緩慢。本公司將繼續精益求精，以達到我們的企業理想「您的第一選擇」，為支持澳門經濟的發展，金融的穩定，作出更大的努力，以助澳門加快走出經濟深谷。

**Relatório dos auditores para a Gerência da Sucursal de Macau da
American International Assurance Company (Bermuda) Limited**

Auditámos as demonstrações financeiras da American International Assurance Company (Bermuda) Limited — Sucursal de Macau, referentes ao exercício findo em 30 de Novembro de 1999 e expressámos a nossa opinião sem reservas, no relatório de 26 de Abril de 2000.

Efectuámos uma comparação entre as demonstrações financeiras resumidas, aqui evidenciadas e as demonstrações financeiras por nós auditadas. As demonstrações financeiras resumidas são da responsabilidade da Gerência da Sucursal de Macau.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras resumidas estão consistentes com as demonstrações financeiras auditadas.

Para uma melhor compreensão da situação financeira da Sucursal e dos resultados das suas operações, as demonstrações financeiras resumidas devem ser analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas.

Lowe Bingham & Matthews — PricewaterhouseCoopers

Sociedade de Auditores

Macau, aos 26 de Abril de 2000.

Extracto do relatório dos serviços do ano de 1999

Apesar de gravemente afectada pela crise financeira asiática os seguros de vida em Macau conheceram no ano de 1999 um crescimento de 19,5% devido ao apoio de personalidades sociais e clientes do Território.

Para acompanhar a mudança do mercado local a Companhia lançou vários produtos tais como «Preciosidade da AIA», «Plano de Depósitos para a Educação» e «Plano de Seguro de Vida a Prazo Baseado na Hipoteca». Além disso, a Companhia intensificou ainda mais a formação profissional dos empregados e agentes para oferecer os melhores serviços à sociedade.

A Companhia de Seguros AIA obteve, em Outubro do ano passado, a classificação de «AAA» conferida pela instituição internacionalmente conhecida Standard & Poor's e a classificação financeira mais elevada de «Aaa» conferida por outra instituição internacional de Moody's, sendo a primeira companhia de seguros de vida da Ásia que ganhou ao mesmo tempo estes dois títulos. A Companhia AIA, como a primeira instituição de Macau, que conseguiu o certificado de qualidade internacional ISO9002, promete aos seus clientes os melhores serviços de seguro de vida.

Devido ao impacto proveniente de elementos externos e internos, o ritmo da recuperação da economia de Macau é lento. A Companhia vai oferecer os melhores serviços para que seja «A Tua Primeira Escolha», contribuindo para o restabelecimento e o desenvolvimento económico e para a estabilidade financeira de Macau.

(是項刊登費用為 MOP 8,988.00)

(Custo destas publicações \$ 8 988,00)



SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

澳門經濟發展財務有限公司

Balancete do razão geral em 30 de Junho de 2000

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	1.000,00	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	155.728,83	-
15	Do/Inst. Crédito no Estrangeiro	670,89	-
20	Crédito Concedido	47.104.639,87	-
21	Apl. Inst. Crédito no Território	1.072.192,84	-
22	Apl. Inst. Crédito no Estrangeiro	-	-
28	Devedores	2.173,46	-
32	Rec. Inst. Crédito no Território	-	29.286.306,27
39	Exigibilidades Diversas	-	5.343,30
42	Equipamento	19.248,60	19.248,60
43	Custos Plurienais	208.281,20	208.281,20
49	Outros Valores Imobilizados	980,00	980,00
52	Despesas Antecipadas	-	282,48
54	Imposto sobre Lucros a Pagar	-	13.646,00
55	Custos a Pagar	-	309.223,33
56	Proveitos a Receber	4.621.467,16	-
58	Outras Contas de Regularização	1.338,95	4.172.078,83
59	Outras Contas Internas	17.923.889,47	17.923.889,47
60	Capital	-	15.000.000,00
61	Reservas	-	3.077.539,40
62	Provisão para Riscos Diversos	-	493.521,46
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	-	799.922,81
65	Lucros e Perdas	-	95.747,90
66	Resultados do Exercício	-	-
70	Custos de Operações Passivas	1.181.008,50	-
71	Custos com o Pessoal	-	-
72	Fornecimento de Terceiros	20,00	-
73	Serviços de Terceiros	152.023,33	-
74	Outros Custos da Actividade	-	-
75	Impostos	22.972,50	-
78	Dotações para Provisões	21.793,47	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	1.076.563,76
82	Proveitos de Outras Operações	-	6.854,26
	TOTAIS.....	72.489.429,07	72.489.429,07

Macau, aos 30 de Junho de 2000.

O Responsável pela Contabilidade

Gabinete de Fiscalidade e Auditoria,

Gonçalo Parreira Neves

(是項刊登費用為 MOP2,140.00)
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

華潤美衛保險有限公司——澳門分行

(現名為美國萬通保險亞洲有限公司)

根據一九九七年六月三十日第 27/97/M 號法令第八十六條第三款之公告

資產負債表

一九九九年十二月三十一日

澳門幣

資 產	小 計	合 計
有形資產		324,541
遞延費用		350,548
分保公司參與現存風險準備金/數值準備金 直接業務		0
分保公司參與賠償準備金 直接業務		0
雜項債務人 中介人	317,926	
其他	53,382	371,308
應收保費		0
暫記帳目		0
預付費用		0
銀行存款 活期存款	741,795	
定期存款	7,092,902	7,834,697
現金		2,030
資產總額		8,883,124
負債, 資本及盈餘	小 計	合 計
負債		
現存風險準備金 / 數值準備金 直接業務		197,948
賠償準備金		0
雜項準備金		68,502
雜項債權人 分保公司 (分出)	9,991	
中介人	64,722	
其他	130,751	205,464
應付佣金		88,011
負債總額		559,925
資本及盈餘		
價格變動 匯兌		0
總行 成立基金	7,500,000	
往來帳目	1,755,331	9,255,331
歷年損益滾存		0
本年度損益 (除稅後)		(932,132)
資本及盈餘總額		8,323,199
負債, 資本及盈餘總額		8,883,124

會計

Jimmy Wong Kin Man

王健民

經理

Elroy Chan Siu Yuen

陳兆遠

營業表 (人壽保險公司)

於一九九九年八月一日 (註冊日期) 至十二月三十一日止

澳門幣

借方	人壽及定期金	其他	一般帳項	小計	合計
數值準備金					
直接業務	197,948	0		197,948	197,948
佣金					
直接業務	168,216	0		168,216	168,216
分保費用					
直接業務					
分出保費	11,752	0		11,752	
其他分保費用			0	0	11,752
賠償					
直接業務	0	0		0	0
一般費用			921,445		921,445
攤折 / 劃銷			95,193		95,193
財務準備金			68,502		68,502
總額	377,916	0	1,085,140		1,463,056
貸方					
保費					
直接業務	362,029	0		362,029	362,029
分保收益					
直接業務	1,761	0		1,761	1,761
其他收益			172,664		172,664
本年度營業虧損			926,602		926,602
總額	363,790	0	1,099,266		1,463,056

損益表

於一九九九年八月一日 (註冊日期) 至十二月三十一日止

澳門幣

淨值					
虧損			收益		
營業帳虧損	926,602		營業帳收益	0	
本年度非經常性虧損	5,530	932,132	本年度非經常性收益	0	
上年度虧損	0		上年度收益	0	
純利稅準備金		0	淨虧損		932,132.0
淨收益					
總額		932,132	總額		932,132.0

會計

Jimmy Wong Kin Man

王健民

經理

Elroy Chan Siu Yuen

陳兆遠

核數師報告書

致：華潤美衛保險有限公司澳門分行管理層

本核數師已完成審核華潤美衛保險有限公司——澳門分行於一九九九年八月一日（註冊日期）至一九九九年十二月三十一日止期間之賬目，並已於二零零零年四月十四日就該份賬目發表了無保留意見的核數師報告書。

本核數師已將隨附的賬目摘要與上述經審核的賬目作一比較。編製賬目摘要為 貴保險公司——澳門分行管理層的責任。

本核數師認為，隨附的賬目摘要與上述經審核的賬目相符。

為更全面了解 貴保險公司——澳門分行的財務狀況及經營業績，隨附的賬目摘要應與經審核的賬目一併參閱。

羅兵咸永道會計師事務所

註冊核數師行

二零零零年四月十四日於澳門

1999 年度業務報告撮要

華潤美衛人壽保險有限公司（現名為美國萬通保險亞洲有限公司）澳門分公司於一九九九年八月正式開業。

美國萬通保險亞洲有限公司（美國萬通保險）乃是美國萬通金融集團（美國萬通）的成員。美國萬通成立於 1851 年，現時為一多元化國際金融機構，管理的資產逾 2,060 億美元。集團現時為全美 6 大人壽保險公司及第 11 大互惠基金公司，共設有 1,200 個辦事處，遍布全美 50 州、南美洲、歐洲及亞洲。美國萬通實力雄厚，穩健可靠，獲多間國際評級機構授予最高財務及賠償能力評級，包括標準普爾（S&P）「AAA」、Duff & Phelps 「AAA」及 A. M. Best 「A++」評級。此外，集團於 1998 年榮獲美國保險市場服務標準協會（Insurance Marketplace Standards Association）頒發優異證書，足證集團信譽昭著，能為客戶提供專業服務。

美國萬通保險提供的全面產品及服務包括各類人壽保險、健康保險、意外保險、團體人壽及健康保險等。推出嶄新保險產品乃美國萬通一貫的市場策略。於年內，美國萬通保險於澳門推出多項嶄新的保險產品，包括「無條件人壽保障」、「Update 兒童健康保障」等；此外，全新的「萬用壽險計劃」更為傳統保險產品注入新概念，其極具靈活性及彈性的特點更能切合現今新一代的需要，為公司業務帶來理想增長。此外，為提供全面的理財服務，美國萬通保險推出全港獨有的「個人財務及保障分析」軟件，為客戶提供專業的財務分析及全面的保險建議。

經理 陳兆遠

（是項刊登費用為 MOP 5,564.00）

(Custo destas publicações \$ 5 564,00)